

LEI Nº 2.832, DE 21 DE JULHO DE 1.988.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 29.617.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de CR\$ 29.617.000,00 - vinte e nove milhões, seiscentos e dezesete mil cruzados -, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

9 - DIRETOR DE SAÚDE

9.1 - Setor de Saúde

3111 - Pessoal Civil.	+ CR\$ 10.000.000,00
3120 - Material de Consumo.	+ CR\$ 6.800.000,00
4110 - Obras e Instalações.	+ CR\$ 9.345.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente . . .	+ CR\$ 3.472.000,00
TOTAL.	+ CR\$ 29.617.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com os recursos de excesso de arrecadação a ser verificadas no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE JULHO DE 1.988.

Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE JULHO DE 1.988.

Nelson Tabatto - Diretor.